



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.039643/2020-30

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta^[1] de emenda ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 145 desenvolvida pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO. A proposta faz parte da iniciativa "05.02 - Ampliação das autorizações das organizações de manutenção" do Programa Voo Simples, que visa, em breve síntese, a alterar os processos de autorizações concedidas às Organizações de Manutenção com o objetivo de conferir maior coerência à estrutura regulatória que rege o assunto.

1.2. As questões abordadas pelo Relatório^[2] de Análise de Impacto Regulatório - AIR tratam, em suma, de dois problemas distintos: a simplificação do processo inclusão de serviços em Especificações Operativas (EO) de Organizações de Manutenção (OMA) e a correção das atuais assimetrias de exigências regulatórias aplicáveis às OMA frente às autorizações concedidas a mecânicos autônomos (MMA) para a prestação de um mesmo serviço. Ato contínuo, a área técnica deu seguimento à instrução e encaminhou as propostas de atos relacionadas à alteração normativa, com vistas a submetê-la a apreciação da sociedade.

1.3. O Colegiado decidiu^[3] pela instauração de Consulta Pública e Consulta Setorial, com previsão de acolher as contribuições dos interessados pelo período de 45 dias. No entanto, a pedido do Ministério da Economia^[4], as consultas foram prorrogadas e se estenderam até 11 de fevereiro de 2023.

1.4. Foram recebidas 11 contribuições^[5], apreciadas em relatório específico da SPO^[6]. Ato contínuo, a área técnica promoveu ajustes na minuta de ato normativo^[7] e encaminhou os autos para análise pela Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC - PF-ANAC, a qual não vislumbrou óbices jurídicos à proposta desde que atendidas as recomendações pontuadas em seu parecer^[8].

1.5. Por fim, a SPO, atendendo às recomendações da Procuradoria, bem como observações do Ministério da Fazenda e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), incorporou melhorias ao texto da proposta^[9], sem impacto regulatório relevante, e encaminhou à Diretoria a proposta de emenda ao RBAC 145^[10] junto aos demais documentos necessários à deliberação final do Colegiado^[11].

1.6. Em razão do retorno dos autos após os trâmites processuais já mencionados, a proposta foi encaminhada^[12] a esta Diretoria para relatoria.

É o Relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA
Diretor-Presidente Substituto

- [1] Proposta de Ato GTNO-GNOS (SEI 8465342)
 - [2] Relatório de AIR N° 3/2021/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 5582133)
 - [3] Voto DIR-TP (SEI 7875651) e Extrato DOU (SEI 7956204)
 - [4] Voto DIR-TP (SEI 8137942) e Extrato DOU (SEI 8172578)
 - [5] Contribuições referentes à Consulta Pública n° 16/2022 (SEI 8188938)
 - [6] Relatório de Análise das Contribuições CP n° 016/2022 (SEI 8266327)
 - [7] Proposta de Ato GTNO-GNOS (SEI 8266338) e Proposta de RBAC 145 (SEI 8266345)
 - [8] Parecer 45/2023/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 8394675), aprovado pelos Despachos 8394684, 8394694 e 8394701
 - [9] Nota Técnica n° 32/2023/GTNO-GNOS/SPO (SEI 8465338)
 - [10] Proposta da Emenda 09 ao RBAC 145 (SEI 8465421)
 - [11] Minuta final de resolução (SEI 8465342), Quadro comparativo das modificações atualizado (SEI 8465358)
 - [12] Despacho SPO (SEI 8695957) e Certidão de Distribuição ASTEC (SEI 8783083)
-



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 04/07/2023, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8783573** e o código CRC **32BB3019**.
